

REQUERIMENTO de informações sobre o reforço de policiamento ostensivo na região da Rua João Ribeiro, número 310 - Campestre.

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO os relatos de moradores que apontam para a ocorrência de três delitos na região nos últimos dias: o assalto a um casal por indivíduos em motocicleta, a agressão a uma mulher e o roubo à loja do Pão de Açúcar por diversos indivíduos;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência protocolado, sob o nº 2686848/2025 datado de 02/10/2025 (anexo);

CONSIDERANDO que a falta de ações efetivas voltadas ao enfrentamento da criminalidade na região pode favorecer a repetição de práticas ilícitas, bem como ampliar a percepção de insegurança entre os moradores e demais frequentadores da área;

CONSIDERANDO que a postergação na adoção de medidas essenciais tende a intensificar o quadro atual, contribuindo para o seu agravamento;

CONSIDERANDO o acordo assinado junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2025 – COI de 09/05/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 126/SSC/25 de 01/08/2025 da Secretaria de Segurança Cidadã, referente ao Projeto "Presença que Transforma";

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Administração Municipal zelar pela segurança da população.



REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, bem como à Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Santo André, ao Senhor Comandante do CPA/M-6, ao Senhor Delegado Seccional de Polícia Civil de Santo André e ao Senhor Superintendente do COI, com o objetivo de combater as ações criminosas na região da Rua João Ribeiro, número 310 - Campestre e de garantir a segurança e a proteção da população, bem como prestar esclarecimentos sobre o prazo previsto para a resolução dos problemas identificados.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 14 de outubro de 2025.

Major Vitor Santos Vereador

Sérgio/Gustavo

ANEXO



